



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00782/2019

CONSIDERA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO VIVA IRIS

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal o Instituto Viva Íris, com sede no Município de Uberlândia/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ver. Flávia Carvalho
Vereador

Justificativa:

Ao propormos a utilidade pública do Instituto Viva Iris, estamos fazendo justo reconhecimento a esta entidade. Tal solicitação está perfeitamente embasada nas finalidades a que se propõe a referida entidade, pois as ações do Instituto Viva Iris buscam dar oportunidade de tratamento de excelência em reabilitação neuropsicomotora a crianças e adolescentes com deficiências neuropsicomotoras, além de inclusão social, cultural e esportiva por meio de ações específicas pautadas no respeito à infância e ao vínculo afetivo. O objetivo do instituto é fazer com que a criança esteja feliz durante toda a terapia, conciliando reabilitação e diversão, o que torna tudo mais eficaz e produtivo. Além do atendimento dentro de clínica apropriada, o Viva Iris também realiza movimentos externos com vivências abertas à comunidade como piquenique, carnaval inclusivo, o projeto “Amor sobre 4 rodinhas” que possibilita interação com o skate como esporte inclusivo, utilizando-se de recursos de suspensão para proporcionar a crianças com deficiências neuropsicomotoras praticar o esporte e se divertir através de uma espécie de gaiola criada e desenvolvida pela família da Iris. Organiza a corrida da AME, e tem com o projeto “Viva Iris vai a Escola” visitas em instituições de ensino onde, inicialmente, estão matriculadas as crianças atendidas para auxiliar e orientar o processo de inclusão, desde a parte física (como sentar, posicionar) até orientações específicas sobre linguagem, alimentação e estimulação. O Viva Iris pretende ser um espaço de vida, de possibilidades. Um espaço que cria oportunidades para que essas crianças sejam incluídas na sociedade, um espaço que respeita as diferenças e as compreende com afeto, acolhimento e sem distinção. O instituto acredita ainda que as esferas que necessitam de mudanças são enormes, porém elas



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00782/2019

somente acontecem mediante pequenos atos e gestos que praticamos diuturnamente. O instituto Viva Iris proporciona a crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos portadoras de deficiências neuropsicomotoras, atendimentos multidisciplinares com profissionais de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, neuropedagogia, bem como a participação de atletas, músicos, artistas plásticos, entre outros com planejamentos específicos para cada caso. Os atendimentos têm duração de até 4 horas diárias de atividades de reabilitação envolvendo todas as áreas citadas. Além do acolhimento da família, atende ainda a comunidade em geral em eventos externos de arte, cultura, lazer, educação e esportes e profissionais da saúde e educação, bem como em palestras e encontros educativos e motivacionais na direção da inclusão plena das crianças e adolescentes com deficiências neuropsicomotoras. O instituto caracteriza-se por ser uma organização sem fins lucrativos e ter como missão proporcionar atendimentos com qualidade para todas as crianças que dele precisem. Com constante busca por inovações tecnológicas, métodos e sistemas de reabilitação atualizados, respeito e investimento no potencial de cada paciente, com envolvimento de profissionais capacitados e acolhimento das famílias. Assim sendo, nobres Edis, peço apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto de lei, aproveitando para renovar a Vossas Excelências os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

Ver. Flávia Carvalho
Vereador